

MENSAGEM Nº 36 /2023

**Municipal de São Benedito**

**RECEBIDO**

EM 13/12/2023

Visto Presidente \_\_\_\_\_

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES,

Apresentamos para apreciação dos nobres vereadores deste Município o presente projeto de lei que trata de ajustes no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, adequando-o a realidade atual, a fim de atender melhor seu funcionamento e atendimento às políticas públicas.

Contando com a análise, votação e aprovação do proposto pelo presente Projeto de Lei, apresentamos nossas atenciosas saudações.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**, Estado do Ceará, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**SAUL LIMA  
MACIEL:96002  
620397**

Assinado de forma  
digital por SAUL LIMA  
MACIEL:96002620397  
Dados: 2023.12.12  
10:00:39 -03'00'

**SAUL LIMA MACIEL**  
Prefeito Municipal

  
**Elane Marques Damasceno**  
Chefe de Gabinete  
Portaria Nº 011/2023  
Câmara Municipal de São Benedito  
12/12/2023

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI DE N.º 87 /2023

**Câmara Municipal de São Benedito**  
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em  
Em: 24/12/2023  
Visto Presidente: [Assinatura]

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos e acrescenta vagas em cargos já existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo de São Benedito(CE), e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou, e eu **Saul Lima Maciel Prefeito Municipal de São Benedito(CE)**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 52, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos efetivos e acrescenta vagas em cargos já existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo de São Benedito(CE).

Art. 2º Fica criado o cargo efetivo de Analista Ambiental e acrescenta as seguintes vagas em cargos efetivos já existentes, a fim de atender às demandas de concurso público e formação de cadastro de reserva, podendo serem contratados de forma temporária, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

CARGO	Quantidade	Carga-horária	Remuneração
Analista Ambiental	6	40 hs semanais	2.800,00
Cuidador	200	40 hs semanais	1.518,00
Auxiliar de Cuidador	20	40 hs semanais	1.320,00
Pedagogo	15	40 hs semanais	PCCS
Fiscal de Obras e Posturas	2	40 hs semanais	PCCS
Motorista categoria D	30	40 hs semanais	PCCS

SAUL LIMA  
MACIEL:9600262  
0397

Assinado de forma digital por  
SAUL LIMA  
MACIEL:96002620397  
Dados: 2023.12.12 09:59:34  
-03'00

GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Primeiro: O Analista Ambiental tem que ter formação mínima no ensino médio, com curso na área ambiental ou similar, com atribuições gerais de licenciamento ambiental ou fiscalização ambiental, conforme determinado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**, Estado do Ceará, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

SAUL LIMA  
MACIEL:960026  
20397

Assinado de forma digital  
por SAUL LIMA  
MACIEL:96002620397  
Dados: 2023.12.12  
10:00:07 -03'00'

---

**SAUL LIMA MACIEL**  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO





# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 87/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal

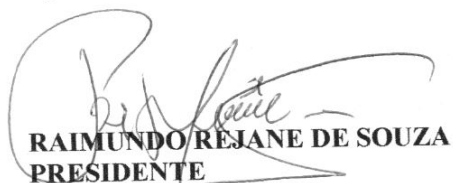
A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 14 de dezembro de 2023, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº87/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E ACRESCENTA VAGAS EM CARGOS JÁ EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE SÃO BENEDITO(CE) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

#### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida dia 13 de dezembro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E ACRESCENTA VAGAS EM CARGOS JÁ EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE SÃO BENEDITO(CE) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que se encontra apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

  
RAIMUNDO REJANE DE SOUZA  
PRESIDENTE

A FAVOR  CONTRA

  
JOSÉ HÚDSON BRANDÃO JÚNIOR  
RELATOR

A FAVOR  CONTRA

  
FRANCISCA NUNES DE FARIAS  
MEMBRO

A FAVOR  CONTRA